



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2025

Altera a Resolução nº 391 de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança, para unificar a Comissão Permanente de Defesa, Controle e Proteção Animal à Comissão de Desenvolvimento Urbano, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e a Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 46 da Resolução nº 391 de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I – Desenvolvimento Urbano, Transportes, Agricultura, Meio Ambiente e Proteção Animal;

II –

III –

IV –





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Altera o artigo 59 da Resolução nº 391 de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Compete à Comissão de Desenvolvimento Urbano, Transportes, Agricultura, Meio Ambiente e Proteção Animal atuar e emitir pareceres sobre os processos de sua competência, em especial:

I – Urbanismo, Transporte e Obras Públicas

- a) examinar matérias relativas ao aforamento, regularização fundiária ou doação de patrimônio público;
- b) analisar a realização de obras pelo Município, suas autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos;
- c) apreciar proposições e temas relacionados ao transporte, mobilidade urbana e ao desenvolvimento urbano sustentável.

II – Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade

- a) apreciar proposições legislativas sobre preservação do meio ambiente, biodiversidade, ecossistemas, combate às mudanças climáticas, poluição ambiental, defesa do solo, das florestas, da fauna, da flora, da caça, da pesca e dos recursos hídricos;
- b) fiscalizar e acompanhar programas governamentais, agências reguladoras e órgãos públicos da área ambiental;
- c) propor políticas públicas, programas, planos e ações de conservação e uso racional de recursos naturais;
- d) promover audiências públicas, debates, palestras, conferências e estudos técnicos relativos à questão ambiental;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

agroecologia, as agroflorestas e a soberania alimentar;

f) acompanhar projetos ligados à infraestrutura, saneamento e inovações tecnológicas voltadas à proteção ambiental;

g) receber denúncias, colaborações da sociedade e de entidades congêneres relacionadas ao meio ambiente e propor ações de mitigação de danos;

h) convocar autoridades e dirigentes de entidades públicas ou privadas para prestar informações relacionadas ao seu campo de atuação.

III – Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal

a) propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas, programas e planos voltados à proteção, controle, risco, experimentação, defesa e bem-estar dos animais (domésticos, silvestres, exóticos e marinhos);

b) fiscalizar condições de animais em centros de zoonoses, abrigos, lares temporários, canis, zoológicos, bioparques, hospitais e clínicas veterinárias, circos, pet shops, pet hotéis, creches pet, espaços de treinamento e recreação, bem como a situação de animais vulneráveis e abandonados;

c) analisar proposições que visem à criação, modificação ou extinção de órgãos da administração públicas relacionadas à causa animal;

d) receber representações e denúncias de violação de direitos dos animais e adotar providências cabíveis;

e) promover debates, seminários, exposições e simpósios para diagnosticar problemas, dar visibilidade e construir soluções para a defesa animal;

f) atuar como interlocutor das demandas da sociedade e





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

g) acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos orçamentários destinados à defesa animal;

h) executar ações de conhecimento, prevenção e enfrentamento de problemas de saúde públicas decorrentes da interação entre animais e seres humanos.

Art. 3º Revoga-se o artigo 60-A da Resolução nº 391 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a da Resolução nº 403 de 11 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 15 de setembro de 2025.

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

PRESIDENTE

RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO DA ROCHA SOUSA

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução que tem por finalidade unificar a Comissão Permanente de Defesa, Controle e Proteção Animal à Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente, promovendo maior racionalização e eficiência nos trabalhos legislativos desta Casa de Leis.

A alteração proposta visa adequar a estrutura das Comissões Permanentes, evitando sobreposição de competências e garantindo melhor integração entre áreas que possuem estreita correlação temática. A defesa, o controle e a proteção dos animais estão diretamente ligados às políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável, meio ambiente, agricultura e qualidade de vida, sendo razoável e conveniente sua incorporação à referida Comissão.

Com a mudança, amplia-se o escopo de atuação da Comissão, permitindo análises mais completas e interdisciplinares, de modo a oferecer subsídios mais consistentes para a deliberação do Plenário. Além disso, a unificação contribui para otimizar recursos humanos e administrativos, promovendo maior agilidade no trâmite de proposições legislativas.

Importante destacar que a medida não extingue as atribuições relacionadas à proteção animal, mas, ao contrário, fortalece sua representatividade, inserindo-a em um contexto mais amplo de desenvolvimento sustentável e de políticas integradas. Assim, assegura-se que os direitos e o bem-estar dos animais permaneçam como pauta relevante e prioritária da Câmara Municipal.

Diante do exposto, entendemos que a presente proposta está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e integração temática, devendo merecer a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 15 de setembro de 2025.

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA



Autenticar documento em <https://boaesperanca-camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000310030003A003006. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Joseth do Livramento Areia** em 16/09/2025 13:14

Checksum: **B9D59B22783E3B988A492A4071C5B8CEFCE1546D7B3ED40C0D412E39230AFFA3**

Assinado eletronicamente por **Francisco da Rocha Sousa** em 16/09/2025 13:42

Checksum: **0C38F1F3EB49D9E2C4D939B8D25A05C1443B9F22C2F19C8C8DA0DDEC20EFDD9D**

Assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano dos Reis Santos** em 16/09/2025 13:52

Checksum: **672B6F1D03C77B90F7D01C6039217EF4DBC434760354A79B7CA10D2614ECD6A9**

